

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/GVS/MG

Decisão nº 11656685/2019-NUMIG/DPF/GVS/MG

Processo: 08351.001605/2019-68

Assunto: Auto de Infração e Notificação 0574_00005_2019

- 1. Trata-se de processo administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 0574_00005_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17;
- 2. O imigrante JOAO VASCO DA ROCHA SILVA, português, identidade/passaporte nº C707732, foi atuado por ultrapassar em 401 dias o prazo de estada legal no país, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 03/06/2019, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante apresentou defesa em 14/06/2019, a qual foi considerada improcedente, conforme Decisão 11406578 deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em 18/06/2019, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração 0574_00005_2019, e conseguente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor de **R\$ 10.000,00**;
- 8. Inclua-se o alerta de MULTADO no STI-MAR;
- 9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10° do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, ou em uma de suas unidades.

Governador Valadares/MG, 12 de julho de 2019.

RAFAEL GUEDES Agente de Polícia Federal Matr. 18.190

1 of 2 12/07/2019 08:17

SEI/PF - 11656685 - Decisão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GUEDES**, **Chefe de Núcleo**, em 12/07/2019, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11656685** e o código CRC **1A02A6FE**.

Referência: Processo nº 08351.001605/2019-68 SEI nº 11656685

2 of 2